



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

---

**PORTARIA N° 027/2022**

Dispõe sobre os critérios para os ensaios e pedidos de Autorização Ambiental dos eventos da Quadra Junina no município de Santarém/PA.

**O Secretário Municipal de Meio Ambiente**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO o progressivo aumento da poluição sonora no Município e os seus reflexos negativos sobre a saúde e o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 225 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar a política ambiental de controle e combate à poluição sonora, nos termos da legislação e normas vigentes, em especial, o teor do art. 126 da Lei Municipal n° 17.894 de 15 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a expedição de Autorização para os eventos com uso de fonte sonora no período denominado "Quadra Junina";

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de melhor disciplinar as comemorações e eventos tradicionais da Quadra Junina.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Definir nos termos da Lei Municipal n° 17.894/2004, Código Ambiental de Santarém, que considera poluição sonora, para efeitos desta Portaria, toda emissão de som que, direta ou indiretamente, seja ofensiva ou nociva à saúde, à segurança e ao bem-estar público ou transgredida as disposições fixadas na norma competente;

**Art. 2º.** Estabelecer os critérios para Autorizações para ensaios, festas juninas e uso de fonte sonora no período denominado "Quadra Junina" no Município de Santarém nas seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

I. O responsável por promoção de festas ou eventos que utilizem instrumentos mecânicos ou eletroacústicos de propagações de sons ou ruídos, do tipo fixo ou móvel deverá solicitar a Autorização Ambiental junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMMA, através do Setor de Fiscalização;

II. Para que seja expedida a referida Autorização Ambiental, o interessado deverá protocolizar Requerimento para cada Evento na SEMMA no prazo mínimo de 10 (dez) dias corridos, antes da realização do evento, anexando os seguintes documentos:

a) Cópia do Documento de Identidade, CPF e comprovante de residência do responsável pelo evento;

b) A via original de Abaixo-assinado dos moradores circunvizinhos, no qual deve conter sua identificação com número do Documento de Identidade, endereço completo e telefone para **contato**;

c) Comprovante de pagamento da taxa para a realização do evento. Em caso de isenção, deverá preencher os requisitos previstos na Lei N° 19.942/2015;

d) Apresentação do responsável legal pela fonte sonora contratada, no caso de aparelhagem de som, com a cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de endereço;

III. Caso seja necessária a divulgação publicitária do evento, pelos meios constantes no Anexo IV do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n° 004/2011, esta também deverá ser solicitada com 10 (dez) dias de antecedência, mediante o pagamento de taxa, conforme o disposto nos artigos 97, 98 e 99 do Código de Posturas do Município de Santarém, Lei 19.207/2012.

IV. Para o pagamento das taxas, a SEMMA expedirá o Documento de Arrecadação Municipal – DAM;

Art. 3º. Estabelecer critérios para a autorização das festas e/ou eventos juninos:

I. As festas da Quadra Junina só poderão ser realizadas em vias públicas, tais como canteiros centrais, calçadas, passeios, vilas, alamedas, praças e outros logradouros, desde que possuam autorização dos órgãos municipais competentes para utilização das vias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

públicas e de trânsito;

II. A exceção referida no inciso anterior, não isenta os interessados do consentimento por escrito e unânime dos moradores no entorno do local onde será realizado o evento, sem fins lucrativos. O não cumprimento deste requisito levará ao encerramento do evento junino, conforme previsto na Lei nº.: 18.839, de 23 de dezembro de 2011 – LEI DE BARES – no local onde está sendo realizado;

III. As Autorizações Ambientais para ensaios e comemorações de FESTAS JUNINAS serão concedidas, improrrogavelmente, no período compreendido entre 20 de maio e 31 de julho de 2022, devendo atender as demais exigências desta Portaria;

IV. A Autorização Ambiental será concedida para cada evento, isoladamente, não sendo permitida a utilização de uma mesma licença / autorização e da respectiva taxa para a realização em datas e/ou locais diferentes;

V. Os responsáveis pelas promoções de festas ou eventos ficam cientes de que, em caso de transgressão a quaisquer das normas contidas neste ato ou das outras Legislações de cunho Federal, Estadual ou Municipal vigente, estarão sujeitos à aplicação de multa e não concessão de outra Autorização Ambiental, podendo implicar na imediata revogação da respectiva Autorização Ambiental;

VI. Não será concedida Autorização Ambiental para festas ou eventos que estejam localizados em um raio de 150 m (cento e cinquenta metros) de distância de hospitais, creches, asilos, repartições públicas, unidades de saúde e prédios de relevante interesse histórico-cultural;

VII. A instalação de fontes de propagação de som tais como caixas acústicas, projetores e similares, deverão estar obrigatoriamente projetados para o interior da área privativa das festas ou eventos;

*Handwritten signature in blue ink.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

VIII. Os ensaios e os eventos das Festas Juninas, poderão ser realizados nos dias e horários estabelecidos, observadas as seguintes condições:

- a) ENSAIOS: De segunda à sextas-feiras: 09:00h Às 12:00h e de 15:00h às 22:00h;  
Sábado: 09:00h às 21:00h; Domingos e Feriados: fica condicionada à aprovação desta secretaria.
- b) EVENTOS: Em locais públicos abertos (praças e ruas): de 16:00h a 01:00h; Em escolas, de 16:00h às 02:00h; Em áreas privadas (residências, igrejas, empresas, etc) de 16:00h às 02:00h.
- c) Os ensaios e eventos em espaços públicos abertos deverão ter autorização de todos os órgãos responsáveis, tais quais: SMT e SEMURB.
- d) As autorizações nos horários estabelecidos nas alíneas "a" e "b" dependerão da análise do setor de fiscalização, levando em consideração, principalmente, a localização do espaço e a vizinhança.

IX – Havendo comprovada transgressão a autorização será suspensa com as devidas consequências em caso de cometimento de crime ambiental.

**Art. 4º.** Todo estabelecimento ou local de realização de festas ou eventos com utilização de fonte de propagação de som, estará sujeito às normas contidas nesta Portaria, na Resolução do CONAMA N.º: 001/90, nas Normas NBR 10.151/2000 da ABNT, na Lei Federal N.º: 9.605/1998 e na Lei Municipal n.º 17.894/2004, devendo, portanto, obedecer aos limites máximos de emissão sonora permitidos por lei para o ambiente externo, localização e horários, sob pena de responsabilidade do infrator.

**Art. 5º.** Determinar que o cumprimento desta Portaria ficará a cargo do Setor de Fiscalização da SEMMA, podendo para tanto solicitar a apresentação de documentos complementares para a emissão da referida Autorização Ambiental e, em ação conjunta ou separada com os outros órgãos municipais, segurança pública e poder judiciário, dentro de suas respectivas atribuições, levando-se em consideração a segurança e a paz pública, bem como o interesse coletivo quando o caso requerer



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**Art. 6º.** Em caso de transgressão das normas e das determinações, a SEMMA comunicará aos órgãos competentes sobre os procedimentos a serem tomadas para fins de avaliação quanto à concessão de novas Licenças e/ou Autorizações, com vistas à manutenção da ordem pública.


**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.9º** Fica revogada a Portaria nº 026/2022 SEMMA, bem como todas as anteriores.

REGISTRO-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santarém, 18 de maio de 2022.

  
JOÃO ANTONIO PAIMA DE ALBUQUERQUE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
Dec. Nº.: 007/2021 – GAP/PMS